



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Comunicação Interna Nº 22707/2025/AGESUL/DEIURB

Á - DMA

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar a análise quanto ao projeto e demais documentos referentes a Obra de Infraestrutura Urbana - Restauração funcional do pavimento em diversas ruas no Bairro Centro de Juti /MS.

Seguem anexo os documentos:

Projetos;

Memorial Descritivo;

ART;

Orçamentos;

Licença Ambiental;

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO
CPF: ***.132.241-**



Eng. Pedro Augusto Duarte Brandão
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana
DEIURB – AGESUL

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL		
DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 012874/2025			
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1176760427655513			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) MUNICÍPIO DE JUTI			
CNPJ/MF ou CPF/MF 24.644.296/0001-41		INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA	
ENDEREÇO DO REQUERENTE AV: GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000 - CENTRO			
MUNICÍPIO JUTI	UF MS	CEP 79955-000	TELEFONE PARA CONTATO (67) 3463-1334
ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO: Manutenção, restauração e conservação de estradas, rodovias e faixas de domínio, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e telefonia / 2.60.0			
De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Manutenção, restauração e conservação de estradas, rodovias e faixas de domínio, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e telefonia" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.			
Local e Data de Emissão: Campo Grande, 14 de Agosto de 2025			
- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. - O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida. - O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento. - Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual. - Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.			
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL			
Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 14/08/2025, às 18:08:24 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.			
			1176760427655513
1/1			

	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

I. INFORMAÇÕES GERAIS:			
Processo Nº 79.011.661-2025 Diretoria responsável: DEIURB – Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana Data da análise: 23/09/2025			
Requerente/Diretoria: Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68 Localização do Empreendimento: 22°51'19.43"S; 54°36'16.36"O Bairro: Centro Município: Juti CEP: 79.955-000 UF: MS			
Bacia Hidrográfica: Paraná		Corpo Receptor: Não indicado	
Área Prevista – Restauração: 41.801,57m²		Extensão total - Restauração: 41.801,57m²	
Atividade: Restauração de pavimentação asfáltica Código na Res. SEMADE nº 09/2015: 2.22.0			
II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO: Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada perante a Resolução Semade nº09 de 13 de maio de 2015, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada. Em análise ao projeto executivo apresentado identificamos que estão previstas as atividades para a recuperação da pavimentação asfáltica de vias urbanas, para isto serão executadas etapas de remendos profundos e recapeamento.			
III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS: Os documentos e as informações prestadas no processo foram as seguintes: • Comunicação Interna Nº 22707/2025/AGESUL/DEIURB; • Pranchas do projeto executivo elaborado pela empresa LBM Engenharia LTDA; • Memorial descritivo do projeto executivo elaborado pela empresa LBM Engenharia LTDA; • Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1320250081123; • Orçamento do projeto no Sistema E-Kronos; • Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº012874/2025. Responsável Técnico pelo projeto executivo: Eng.º Civil Alan Pinheiro Trindade			

	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

IV. DA VISTORIA:

Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.

V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA):

O Projeto Executivo traz a proposta para a restauração do pavimento asfáltico de diversas ruas do bairro Centro, na zona urbana do município de Juti/MS. Nestas vias haverá a implantação de sinalização viária, após a conclusão da etapa de recapeamento asfáltico. As vias contidas no projeto são todas asfaltadas, porém apresentam desgaste pelo uso e reparos executados. Desta forma foi proposta a aplicação de nova camada de CBUQ para recuperar o pavimento destas vias.

O projeto executivo foi elaborado pelo Eng.º Civil Alan Pinheiro Trindade, conforme consta nas pranchas do projeto, memorial descritivo e a ART apresentada no processo. As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.

VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL:

Foram analisados os estudos e projetos apresentados:

1. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO

O licenciamento ambiental no município de Juti/MS é de competência estadual. A Resolução Estadual que rege o licenciamento ambiental no âmbito de Mato Grosso do Sul é a SEMADE nº 09/2015, sendo a análise do processo e emissão de licença e/ou isenção ocorre através do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul.

Considerando a análise do projeto apresentado, onde está descrito que a obra irá restaurar o pavimento asfáltico de vias já implantadas, sem intervenção em novas áreas, podemos considerar que esta atividade se enquadra sob o código '2.22.0: Pavimentação em área'. A atividade é considerada isenta de licenciamento ambiental pela Resolução Semade nº09/2015.

2. BIOMA

O empreendimento está todo inserido na área urbana do município de Juti/MS. O bioma da área do empreendimento é Mata Atlântica, conforme o relatório Sisla elaborado para as obras.

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

3. HIDROGRAFIA

A área do empreendimento está inserida na bacia hidrográfica do Rio Paraná, sub-bacia do Rio Amambai.

4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

As vias de implantação de pavimentação asfáltica estão localizadas em área urbanizada. O relatório SISLA identificou sobreposição a Área de Proteção Ambiental Municipal Salto Pirapó.

5. PROJETO EXECUTIVO:

O Projeto Executivo apresenta proposta para execução de obras para a recuperação do pavimento de vias urbanas do município. As vias contidas no projeto se encontram com pavimento asfáltico deteriorado devido ao desgaste natural e ao tráfego de veículos. A restauração irá proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança para os usuários.

As vias que constam no projeto para restauração são: Av. Sergio Maciel; Rua Duque de Caxias; Rua Tiradentes; Rua Donizete Ferreira da Silva; Rua Pedro Álvares Cabral; Av. Gabriel de Oliveira; Rua Princesa Isabel; Rua Santa Catarina; Rua Paraná; e, Rua São Paulo. A área total de restauração é de 41.801,57m².

Todas as vias contempladas pelo projeto apresentado estão inseridas na zona urbana do município de Juti/MS. O projeto executivo para implantação foi elaborado pelo Eng.º Civil Alan Pinheiro Trindade, a conforme consta nas pranchas do projeto, memorial descritivo e a ART apresentadas no processo.

6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

Os projetos foram assinados pelo seguinte profissional:

Nome	Profissão	ART / RRT nº	Data
Alan Pinheiro Trindade	Engenheiro Civil	1320250081123	25/06/2025

VII. ANÁLISE DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE

Dentre os documentos apresentados no processo em análise, foi apresentada a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº012874/2025, para a atividade código '2.60.0 - Manutenção, restauração e conservação de estradas, rodovias e faixas de domínio, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e telefonia'. A DAE apresentada possui como requerente a Prefeitura Municipal de Juti/MS.

	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	---

Devido às vias contidas no projeto estarem localizadas em área urbana, entendemos que a atividade deva ser enquadrada sob o código '2.22.0 – Pavimentação em área urbana', que é igualmente isenta de licenciamento ambiental junto ao Imasul.

VIII. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise do Projeto Executivo, apresentado junto ao processo, podemos concluir que as atividades previstas são enquadradas sob o código '2.22.0 - Pavimentação em área urbana', que é considerada isenta de licenciamento ambiental, conforme Resolução Semade n.09/2015.

Foi emitida a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº 015505/2025, junto ao Imasul, para a atividade. O documento está em anexo ao processo.

Destaco que não foi identificado no Projeto Executivo, no orçamento e outros documentos apresentados no processo em análise, informações sobre a previsão de remoção de árvores. Logo, consideramos que não haverá remoção de árvores para a execução das obras. Caso se faça necessário remover árvores durante algumas das etapas da obra, deverá ser obtida autorização ambiental previamente à execução da remoção.

Mesmo que a atividade de pavimentação urbana seja considerada isenta de licenciamento ambiental, ainda se faz necessário o atendimento de condicionantes ambientais e recomendações que seguem abaixo.

IX. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Segue abaixo as condicionantes do documento de isenção, junto às recomendações ambientais para execução das obras:

- Caso haja a necessidade de realizar a captação de água superficial ou subterrânea durante as atividades da obra, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao Imasul, que é o órgão ambiental competente;
- A execução das obras deverá contemplar medidas preventivas de modo a evitar processos erosivos, emissão de poeira e ruídos, contaminação do solo e da água, quer sejam superficiais ou subterrâneas, por produtos derivados de petróleo e outros;
- Deverá ser dada destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pela obra, conforme suas respectivas classes;
- A implantação e operação de canteiros de obras e atividades de apoio deverá ser regularizada junto ao Imasul;

	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	---

- A Declaração Ambiental Eletrônica não autoriza a remoção de árvores, caso seja necessária esta atividade, deverá ser obtida autorização ambiental para este fim;
- Executar as obras conforme projeto apresentado no processo.

Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES
CPF: ***.023.621-**



Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves
Engenheiro ambiental
CREA/MS 20.191D
DMA/AGESUL



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

Despacho Nº 2984/2025/AGESUL/DMA

À DEIURB

Prezado Diretor Pedro Brandão,

Considerando o parecer técnico ambiental (anexo) sobre o licenciamento da referida obra, a Diretoria de Meio Ambiente entende que a atividade pretendida é isenta de licença ambiental.

Cabe destacar atenção às recomendações existentes do parecer técnico.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
VALERIO SKOVRONSKI FILHO
CPF: ***.710.721-**



Valerio Skovronski

Diretor de Meio Ambiente

Agesul

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310